



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
CASACIVIL/GO**

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO
ESTRUTURADO, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS
DEMANDAS DO CENTRO CULTURAL OSCAR
NIEMEYER.**

ABERTURA: 25/02/2014 às 09:00 horas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
PROCESSO Nº 201300013004235 de 08/11/2013

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 143/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, tipo Menor Preço (por lote), **conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **25/02/2014**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº **201300013004235 de 08/11/2013**, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br.

<p>SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC) Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74015-908 Goiânia – Goiás Fone/Fax: (0-xx-62)3201-5835</p>

Leandro de Sousa Crispim
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
PROCESSO Nº 201300013004235 de 08/11/2013

A Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 143/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Decreto Estadual n.º 7.468/201, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Decreto Estadual n.º 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **25/02/2014** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 10:00 horas** do dia **25 de fevereiro de 2014**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **10:15 horas** do dia **25/02/2014** sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:

- Lote 01 – 10:45.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a)** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b)** que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c)** que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d)** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- e)** enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASA CIVIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes que não se enquadrem em qualquer das hipóteses do artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Para participar desta licitação, **as licitantes deverão estar enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte**, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual 17.928/2012 e na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por Lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário dos itens de cada lote de seu interesse**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão e seus respectivos Lote(s) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Marca dos materiais;

f) Prazo de validade da proposta de **60 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- g) Data e assinatura do responsável;
- h) Conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
- h1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- h2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo Lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.11 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, **caso o Centro Cultural Oscar Niemeyer considere pertinente**, poderá ser requisitado a apresentação de amostra para os produtos relacionados nos itens do Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances no endereço citado no preâmbulo deste EDITAL, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a CASA CIVIL/GO, para avaliação por comissão de servidores a ser designada pelo órgão acima mencionado. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.10 Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos *site* www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5835), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5835), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO ou por meio do Fax: (0XX62) 3201-5835.

12 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e atesto da Nota Fiscal.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2014.11.50.04.122.4006.4006.03.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 - DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV – Minuta Contratual

Goiânia, 05 de fevereiro de 2014.

Leandro de Sousa Crispim
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de instalação de rede de cabeamento estruturado, com fornecimento de material e mão de obra, nas especificações, quantidades, características e prazos definidos, visando atender as demandas do CCON – Centro Cultural Oscar Niemeyer.

2 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1 Os serviços a serem prestados integram o lote único, sendo :

- Ligação em fibra Biblioteca do (2-andar)- Palácio da Música.
- Instalação de Hack, Switch e 3 patch panel (2 para rede e 1 para telefonia por hack).
- Ligação em fibra NOC- MAC (2 pares)
- Hack, switch e 3 patch panel (2 para rede e 1 para telefonia por hack.)
- Ligação e configuração WiFi de todo complexo para internet free.
- Conectar 30 pontos de rede CAT6 para biblioteca virtual.

2.2 Detalhamento dos serviços

2.1.1 Sistema de distribuição dos cabos

O serviço de distribuição elétrica assim como o de dados e voz prevê a instalação de eletrocalhas na parte superior da laje (forro) da edificação. Pelas eletrocalhas irão passar todos os cabos até a descida para os pontos dentro da sala e destes à sala de equipamentos que fica a aproximadamente 20 metros do ponto mais distante da rede, interconectando assim, os pontos ao quadro de distribuição geral de energia e Armário Telecom (rack 19"). As eletrocalhas fazem terminação com as caixas de passagem e descem do teto até o local de fixação das tomadas e conectores de rede através de canaletas ou eletrodutos.

2.1.2 Identificação da Rede

Cada ponto da rede estruturada será identificado individualmente conforme norma EIA/TIA 606, considerando a aplicação de etiquetas na tomada RJ45, no cabeamento horizontal (em ambas as extremidades), bem como no inter-connect (nas duas extremidades do patch cord).

2.1.3 Detalhamento dos materiais:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Descrição dos Materiais			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	02	Cx.	<p>CABO UTP CATEGORIA 6 - DISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL</p> <p>O Cabo Par Trançado Não-blindado deve, obrigatoriamente, apresentar as seguintes características:</p> <p>Cabo par trançado sem blindagem, com 4 (quatro) pares, fio rígido categoria 6; Características elétricas compatíveis com as normas ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (Categoria 6) e FCC part.68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);</p> <p>Fio rígido, bitola 22 a 24 A WG:</p> <p>Composto por condutores de cobre sólido;</p> <p>Impedância característica de 100 ohms até 550 MHz;</p> <p>Fácil identificação dos pares;</p> <p>Capa externa em PVC não propagante a chama, na cor azul;</p> <p>Impressão na capa externa com nome do fabricante, marca do produto, gravação sequencial indicativo de comprimento e código de rastreabilidade de lotes de fabricação;</p> <p>Apresentação, através de catálogos, de testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de: ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), para uma varredura de frequência de 0 a 550 MHz e LCL (Perda de conversão longitudinal) de 0 a 250 MHz;</p> <p>Embalagem do tipo “Reel in a Box – RIB” ou do tipo “Pull Box – PB”, que garantem que a performance elétrica do cabo não será diminuída após a instalação e que o cabo não sofre com torções;</p> <p>Certificação de canal para 4 conexões, por laboratório de 3a parte, com Zero Bit error de resultado;</p> <p>Certificado de performance elétrica pela UL ou ETL (conforme especificações da norma ANSI/TIEIA-568- B.2-1 e ISO 11801), bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CM;</p> <p>Certificação da ANATEL até a data de entrega dos produtos;</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

			<p>Fabricante com certificação ISO 9001 e ISO 14000; Mesmo fabricante dos demais itens que compõem o canal de comunicação (cordões de conexão e de manobra, conectores RJ-45 fêmea e painel de conexão).</p>
02	03	Unid.	<p>VOICE PANEL 30 PORTAS Aplicações Ambiente de Instalação Interno Compatibilidade Racks 19" Vantagem Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos; Ocupa somente 1U no Racks; Fácil espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC; Proporciona agilidade e manutenção dos ramais; Composto por 3 módulos de conexão de 10 portas; Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D; Permite terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG; Possui identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Totalmente compatível com conectores plug RJ11; Permite o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para Categoria 3. Possui proteção plástica sobre a placa de circuito impresso, garantindo proteção a danos causados por conectorizações indevidas Rastreamento Embalagem com identificação do código do produto, descrição, data de fabricação e contato do fabricante. Características Construtivas Altura 44,2 mm (1U) Largura 480 mm Espessura da Chapa 1,2mm Espessura da Tinta 80 µm</p>
03	06	Unid	<p>PATCH PANELS DE 24 PORTAS CAT6 NÃO GERENCIÁVEL</p> <p>O Painel de Conexão deve, obrigatoriamente, apresentar as seguintes características:</p> <p>Características elétricas compatíveis com as normas ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (Categoria 6) e FCC part.68.5 (EMI-</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		<p>Interferência Eletromagnética);</p> <p>Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, que atenda a norma UL 94 V- 0 (flamabilidade), com porta etiquetas e identificação em acrílico para proteção;</p> <p>Largura de 19 (dezenove) polegadas, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310-D;</p> <p>Altura de 1 U, ou 44,5 mm, para os Painéis de Conexão de 24 portas e 2U, ou 89 mm, para os Painéis de Conexão de 48 portas;</p> <p>24 (vinte e quatro) portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal;</p> <p>Conectores independentes, isto é, podem ser substituídos individualmente no caso de necessidade.</p> <p>Não serão aceitos conectores montados em conjunto em circuito impresso;</p> <p>Conectores totalmente protegidos (tampados) por um módulo em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, que atendam a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) para proteção contra sujeira e curto-circuito;</p> <p>Conectores com capa traseira com aliviador de tensão e limitador de curvatura para o cabo;</p> <p>Conectores que dispensem a utilização de ferramenta de impacto (punch down tool) para a terminação;</p> <p>Conectores fêmea RJ-45 com as seguintes características:</p> <p>Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANS/TIA/EIA - 568-B.2-1 Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.</p> <p>Devem ser utilizados conectores RJ45 de 8 pinos categoria 6 cumprindo ou superando as especificações da</p>
--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		<p>norna ANSI/TIA/EIA 568-B.2-I.</p> <p>Devem ser certificados pelo UL Listed, além de certificados pelo CSA Registrado, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por estes laboratórios. Esta informação deve poder ser verificada nos catálogos do fabricante anexos na proposta.</p> <p>Devem ser do tipo IDC - Insulation Displacement Contact (contato por deslocamento do isolador dielétrico) - que aceitem condutor sólido unifilar medindo entre AWG 22 e 24. O "jack" deve ainda poder ser instalado em espelhos de parede, em módulos de baias de escritório aberto e caixas de superfície.</p> <p>Devem garantir que os pares fiquem o mínimo destorcidos até o ponto de conexão com as lâminas dentro do conector, devendo ainda suportar ao menos 10 reconexões sem deteriorização física, além de no mínimo 1000 conexões frontais com "Patch Cord", não afetando os parâmetros estipulados pelas normas de teste e performance, garantido pelo fabricante mediante documento escrito.</p> <p>Devem cumprir com o especificado pela TIA/EIA o "jack" Categoria 6 em seu desenho e forma de terminação deve garantir o destrançado mínimo de 1/4".</p> <p>Devem ser conectores categoria 6 que NÃO necessitem ferramentas de impacto - "punch down" - tipo 110 para montagem.</p> <p>Devem contar com uma iconografia indicativa na parte frontal do conector.</p> <p>Devem ser compatíveis com categorias anteriores (5e, 5 e 3).</p> <p>Devem assegurar a não desconexão do cabo UTP unifilar sólido caso seja exercida uma tração súbita com uso de uma tampa de proteção dando resistência às terminações.</p> <p>Devem aceitar tampas "block out" que impeçam acesso físico ao hardware, prevenindo sabotagem ou vandalismo com objetos estranhos.</p> <p>Documento expedido por certificador internacional</p>
--	--	---



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

			<p>informando que os conectares da solução decabeamento logico Categoria 6 do fabricante possuam "<i>Component Compliance</i>", garantindo a interoperabilidade entre marcas e categorias anteriores.</p> <p>O fabricante deve contar com ao menos 8 cores distintas (TIA/EIA 606A) para o fornecimento a fim de facilitar a administração.</p> <p>Devem cumprir com os requerimentos da norma IEC60603-7, de acordo com a TIA/EIA 568B.</p> <p>Como acabamento, os espelhos fornecidos pelo contratado deverao aceitar tanto os "jacks" RJ45 categoria 6, como a incorporacao de modulos acopladores do tipo ST, SC, LC, FJ ou conectares tipo F e BNC.</p> <p>Fabricante com certificacoes ISO 9001 e ISO 14000;</p>
04	03	Unid.	<p>Mini Rack de parede padrão 19" - PRETO</p> <p>Tamanho: 12U's x 370mm</p> <p>Estrutura monobloco com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm).</p> <p>Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm).</p> <p>Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) e fechadura com duas chaves.</p> <p>Possui duas régua de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#16, espessura 1,50 mm) com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola.</p> <p>Quatro furos de diâmetro 5,00 mm permitem a fixação do mini rack à parede e, na base 1 abertura (oblonga) de 127 x 25 mm permite a entrada e saída de cabos.</p> <p>O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi-pó PRETO.</p> <p>Dimensões</p> <p>Largura:56cm Altura:63cm Profundidade:37cm</p>
05	50	Unid	PATCH CORD AMARELO PARA A CONEXÃO DOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

			<p style="text-align: center;">EQUIPAMENTOS DO USUÁRIO</p> <p>Devem exceder e superar as recomendações da TIA/EIA-568-B.2-1 para Categoria 6.</p> <p>Os Patch Cords para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos em uma extremidade com conector macho (plug) tipo RJ45 e na outra extremidade conector fêmea Categoria 6.</p> <p>O cabo utilizado para estes Patch Cords deverá ser cabo rígido categoria 6, 23 ou 24 AWG de cobre em par trançado e ter as mesmas características de desempenhos nominais do cabeamento horizontal especificado.</p> <p>Especificar detalhadamente o tipo de serviço ou produto a ser contratado/adquirido.</p> <p>Quando se tratar de produto, especificar detalhadamente o tipo de produto a ser adquirido, tamanho/medida/referência/modelo (quando houver) e quantidade.</p> <p>O comprimento máximo destes Patch Cords será de 3m.</p> <p>Os contatos dos conectores RJ45 devem ter um folheamento de 50 micropolegadas de ouro, de acordo com a FCC parte 68 subparte F, com sistema antifisgamento e deve ser anexado o catálogo do elemento onde se possa verificar este requerimento.</p> <p>O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (linguetas) contra fisgamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental.</p> <p>Os plugs devem contar com tecnologia deembeded de acordo a TIA/EIA 568B.2.</p> <p>Os Patch Cords deverão ter um sistema que controle a tensão a que se submetem no processo de instalação. Este sistema deve ser parte integral do processo de fabricação do Patch Cord na planta do fabricante. Este sistema deve preservar o raio de curvatura de 1" ao ser inserido o plug no conector.</p> <p>Não serão aceitos Patch Cord fabricados localmente.</p> <p>Todos os Patch Cords deverão ser originais de fábrica, elaborados e construídos pelo mesmo fabricant da conectividade e pré certificados como estipulado na TIA/EIA, e deverão vir em suas bolsas originais de empacotamento tal como saem da fábrica.</p> <p>Deverão ser certificados UL Listed e CSA registrado, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por estes laboratórios.</p> <p>Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade;</p>
--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

			<p>O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigentes Apresentar catálogo do Fabricante.</p>
06	50	Unid	<p>PATCH CORD AZUL PARA A CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS DO USUÁRIO</p> <p>Devem exceder e superar as recomendações da TIA/EIA-568-B.2-I para Categoria 6.</p> <p>Os Patch Cords para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos em uma extremidade com conector macho (plug) tipo RJ45 e na outra extremidade conector fêmea Categoria 6.</p> <p>O cabo utilizado para estes Patch Cords deverá ser cabo rígido categoria 6, 23 ou 24 AWG de cobre em par trançado e ter as mesmas características de desempenhos nominais do cabeamento horizontal especificado.</p> <p>Especificar detalhadamente o tipo de serviço ou produto a ser contratado/adquirido.</p> <p>Quando se tratar de produto, especificar detalhadamente o tipo de produto a ser adquirido, tamanho/medida/referência/modelo (quando houver) e quantidade.</p> <p>O comprimento máximo destes Patch Cords será de 3m.</p> <p>Os contatos dos conectores RJ45 devem ter um folheamento de 50 micropolegadas de ouro, de acordo com a FCC parte 68 subparte F, com sistema antifisgamento e deve ser anexado o catálogo do elemento onde se possa verificar este requerimento.</p> <p>O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (linguetas) contra fisgamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental.</p> <p>Os plugs devem contar com tecnologia deembeded de acordo a TIA/EIA 568B.2.</p> <p>Os Patch Cords deverão ter um sistema que controle a tensão a que se submetem no processo de instalação. Este sistema deve ser parte integral do processo de fabricação do Patch Cord na planta do fabricante. Este sistema deve preservar o raio de curvatura de 1" ao ser inserido o plug no conector.</p> <p>Não serão aceitos Patch Cord fabricados localmente.</p> <p>Todos os Patch Cords deverão ser originais de fábrica, elaborados e construídos pelo mesmo fabricant da conectividade e pré certificados como estipulado na TIA/EIA, e deverão vir em suas bolsas originais de empacotamento tal</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

			<p>como saem da fábrica.</p> <p>Deverão ser certificados UL Listed e CSA registrado, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por estes laboratórios.</p> <p>Deverão ser elaborados e construídos pelo mesmo fabricante de conectividade;</p> <p>O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISO 14001 vigentes</p> <p>Apresentar catálogo do Fabricante.</p>
07	300	MT.	<p>Cabo Telefônico CTP- Cabo Telefônico CTP---APL</p> <p>Os cabos telefônicos CTP-APL (padrão NBR) são constituídos por condutores de cobre, isolados com polietileno e protegidos por uma capa APL.</p> <p>Características :</p> <ul style="list-style-type: none">-Excelente performance elétrica e mecânica.- Diâmetro nominal do condutor: 0.40, 0.50, 0.65 ou 0.90 mm- Raio mínimo de curvatura 9 x diâmetro externo do cabo- Cabos conforme NBR 9124 <p>Características Elétricas :</p> <p>CTP-APL 50</p> <p>Resistência elétrica máxima individual do condutor em C.C a 20°C(Ω /km)</p> <p>: 94</p> <p>Desequilíbrio resistivo dos condutores em C.C a 20°C (%):</p> <p>Média máx.: 1,5</p> <p>Máxima individual: 5,0</p>
08	500	MT	<p>Cabos Ópticos</p> <p>construção : proteção metálica anti roedor</p> <p>Núcleo Geleado/seco</p> <p>tubos loose</p> <p>SM e NZD</p> <p>Descrição: Conjunto constituído cabos de fibras ópticas monomodo. As unidades básicas são preenchidas com geléia para evitar a penetração de umidade e garantir à fibra maior proteção mecânica, o núcleo pode ser seco ou geleado. São envoltos por uma ou mais camadas de fibras dielétricas responsáveis pela resistência mecânica do cabo. Se aplicará de forma longitudinal sobre o núcleo uma armadura de aço corrugado. Este conjunto é recoberto por uma capa externa de polietileno.</p> <p>Diâmetro externo nominal (mm) 5,2</p> <p>Massa nominal (kg/km) 21</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

			Espessura nominal do revestimento externo (mm) 0,95 Cabo ótico tipo "tigh", constituído por fibras ótica com revestimento primário em acrílico e revestido primário em acrilato e revestimento secundário material polimérico, corrido; reunidos e revestido por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno. Diâmetro do núcleo, 50/125 µm, numero de vias 04.
09	3	UND.	KIT BANDEJA DE EMENDA Distribuidor optico Deverão ser modulares, com adaptadores padrão LC, com capacidade para atender ao número de vias de fibra ótica, ter capacidade de abrigar berços para acomodação de dispositivos de proteção das emendas executadas através do processo de fusão . Pig Tails montados em fábrica com conectores tipo LC.
10	03	UNID	DIO A270 - Módulo básico - o módulo suporta a instalação das bandejas de emenda, das extensões óticas conectorizadas e dos kit's de terminação em campo Kit Bandeja de Emenda 12F - responsável por acomodar e proteger as emendas óticas e o excesso de fibra. Composto por uma bandeja de emenda para até 12 fibras fabricada em plástico de alto impacto UL-94 V0.
11	16	UNID	ACOPLADOR OPTICO SC MM Extensão Óptica Conectorizada - cada kit atende 2 fibras e é composto por adaptadores óticos e extensões óticas. Ideal para aplicações com fusão de fibras no DIO. Kit Suporte de Adaptadores - são necessários para fixar os adaptadores óticos das extensões que estão sendo utilizadas na configuração do DIO. Os suportes são fornecidos em kits com 3 peças nas configurações (LC, SC, E2000, MT-RJ) e (ST, FC). Kit de Terminação em Campo - Disponível em dois modelos: Kit para 2 fibras (adaptadores óticos LC-Duplex, SC ou ST) e Kit para 4 fibras (adaptadores óticos LC-Duplex). Composto pelo suporte de adaptadores óticos e adaptadores óticos. Sua utilização é necessária em aplicações nas quais a extensão ótica conectorizada para A270 não for utilizada, como em casos de conectorização em campo ou sistemas pré-conectorizados.
12	16	UNID	PIG TALL DE 1,5 METROS
13	6	UNID	Cordão opico duplex Devem obrigatoriamente ser confeccionados com cabo tipo Tight-Buffer totalmente dielétrico, em fábrica e embalados individualmente em embalagens contendo o código do produto e controle de qualidade; deverão ser terminados com conectores tipo LC e serem fornecidos com 2,5,etrps de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

			comprimento.
14	10	UNID	Bloco de engate rápido de 10 pares, destina-se a conexão do cabo proveniente da rede externa com cabo da rede interna.
15	100	UNID	Conector RJ-45 Macho – Categoria 6 Os conectores RJ-45 macho cat.6 destinadas á conexão nos conectores RJ-45 fêmea para dados, apropriado para condutores de 22-24AWG, deverão ser em corpo termoplástico de alto impacto não propagante a chama (UL 94 V-0); vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento em níquel de 2,54 micro e ouro de 1, 27 micro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanho ou niquelado; padrão de pinagem T568A
16	100	UNID	Conector RJ-45 Macho – Categoria 5 Os conectores RJ-45 macho cat.6 destinadas á conexão nos conectores RJ-45 fêmea para dados, apropriado para condutores de 22-24AWG, deverão ser em corpo termoplástico de alto impacto não propagante a chama (UL 94 V-0); vias de contato produzidas em bronze fosforoso ou cobre-berílio com revestimento em níquel de 2,54 micro e ouro de 1, 27 micro; terminais de conexão IDC em bronze fosforoso estanho ou niquelado; padrão de pinagem T568A
17	1	UNID	Alicate de Crimpar Conector RJ45 RJ12 e RJ11 Categoria 6 Blindado Modelo Amp Uso Profissional HT-2810-R Ferramenta Profissional com 8.5" (215mm), Catraca, para crimpar conector modular plug RJ45 (8x8) Cat.5e e **Cat.6 BLINDADO** e RJ11 + RJ12 (6x2 / 6x4 / 6x6). Corta e Decapa o Cabo Lan Embalagem Blister para pendurar. Compre produtos com qualidade, e de quem entende do assunto compre na Doutor Elétrica!
18	2	UNID	Access point tipo 1 Dimensions 200 x 204 x 27 mm Weight 508 g (566 g with Mounting Kits) Networking Interface (2) 10/100/1000 Ethernet Ports Buttons Reset Antennas 2.4 GHz 5 GHz 3 Integrated (Supports 3x3 MIMO with Spatial Diversity) 3 Integrated (Supports 3x3 MIMO with Spatial Diversity) Wi-Fi Standards 802.11 a/b/g/n/ac Power Method Passive Power over Ethernet (48V), 802.3at



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

			<p>Supported (Supported Voltage Range: 39 to 57VDC) Power Supply 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter Included Maximum Power Consumption 22 W Maximum TX Power 2.4 GHz 5 GHz 28 dBm 28 dBm BSSID Up to Four per Radio Power Save Supported Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i Certifications CE, FCC, IC Mounting Wall/Ceiling (Kits Included) Operating Temperature -10 to 55° C Operating Humidity 5 - 80% Condensing Advanced Traffic Management VLAN 802.1Q Advanced QoS Per-User Rate Limiting Guest Traffic Isolation Supported WMM Voice, Video, Best Effort, and Background Concurrent Clients 200+ Supported Data Rates (Mbps) Standard Data Rates 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n 6.5 Mbps to 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40) 802.11ac 6.5 Mbps to 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps</p>
19	15	UNID	<p>Access point tipo 2 Dimensions 200 x 200 x 36.5 mm Weight 290 g (430 g with Mounting Kits) Networking Interface (1) 10/100 Ethernet Port Buttons Reset Antennas 2 Integrated (Supports 2x2 MIMO with Spatial Diversity) Wi-Fi Standards 802.11 b/g/n* Power Method Passive Power over Ethernet (12-24V) Power Supply 24V, 0.5A PoE Adapter Included Maximum Power Consumption 6 W Maximum TX Power 27 dBm BSSID Up to Four Per Radio Power Save Supported Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

			<p>Certifications CE, FCC, IC Mounting Wall/Ceiling (Kits Included) Operating Temperature -10 to 70° C Operating Humidity 5 - 80% Condensing Advanced Traffic Management VLAN 802.1Q Advanced QoS Per-User Rate Limiting Guest Traffic Isolation Supported WMM Voice, Video, Best Effort, and Background Concurrent Clients 100+ Supported Data Rates (Mbps) Standards Data Rates 802.11n 6.5 Mbps to 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps * 2.4 GHz</p>
20	04	UNID	<p>SWITCHS 24 PORTAS RJ 45 e 4 PORTAS SFP 1000 MBPS; PORTAS: 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM AUTONEGOCIAÇÃO (10BASE-T TIPO IEEE 802.3, 100BASE-TX TIPO IEEE 802.3U, 1000BASE-T TIPO IEEE 802.3AB); 04 PORTAS SFP 1000 MBPS; 01 RJ-45 serial console port SUPPORTA NO MÁXIMO 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO MEMÓRIA E PROCESSADOR: MÓDULO: ARM A 333 MHZ, 128 MB DE FLASH, TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 512 KB, 128 MB DE RAM LATÊNCIA: LATÊNCIA DE 100 MB: <5 µS; LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 µS CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: maior que 41,7 MILHÕES DE PPS CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING: 56GBPS CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO: IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR WEB; SNMP MANAGER; IEEE 802.3 ETHERNET MIB VOLTAGEM DE ENTRADA: - 100 A 240 VAC FREQUÊNCIA DE ENTRADA:</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

			<p>50 / 60 HZ Consumo de energia 523 W (máximo) SEGURANÇA: UL 60950; IEC 60950-1; EN 60950-1; CAN/CSA-C22.2 N° 60950-1-03 COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: FCC PARTE 15 CLASSE A; VCCI CLASSE A; EN 55022 CLASSE A; CISPR 22 CLASSE A; EN 55024; EN 61000-3-2 2000, 61000-3-3; ICES-003 CLASSE A DIMENSÃO E PESO: Dimensões mínimas (L x P x A) 44.2 x 42.01 x 4.32 cm Peso 3.08 kg</p>
21	8	UNID	<p>Módulo Mini-GBIC Gigabit Multimodo 0,5 km Extensão da distância do enlace de fibra em até 0,5 km Conector LC para fibras Multimodo Plug & Play e Hot-Swap Solução integrada com os switches SG 2404 SR e SG 2622 PR Alto desempenho com tecnologia Gigabit Ethernet e modo Full Duplex Módulo Mini-GBIC padrão SFP com baixo consumo de energia Padrão SFP (Small Form Factor Pluggable) de 3,3 V. Manual do usuário em português</p>
22	6	UNID	<p>MultiTorre Totens: Tamanho de 2.100/3.100/1.200 mm Possuir barra de rosca para fixação na base superior e inferior, tampa telescópica lisa e duto dividido em 4 extremidades. Frame Mold para 8 suportes RJ45 CAT6 e 4 tomadas elétricas com tomadas três orifícios de 4 mm para corrente nominal de até 10 améres, seguindo o novo padrão de normas do Inmetro.</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

23	3	UNID	<p>Rack de parede 12Us Portas de Acrílico</p> <p>Características Técnicas:</p> <p>Rack soldado e confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020;</p> <p>Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm;</p> <p>Porta frontal confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm;</p> <p>Laterais e fundo confeccionados em chapa de aço com espessura mínima de 1,0mm;</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

			<p>Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura e chave com segredo. Armação de aço com visor em acrílico;</p> <p>Opcionais: porta em chapa de aço perfurada, visor com acrílico fumê ou vidro temperado;</p> <p>Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack. Fecho rápido para facilitar a sua remoção;</p> <p>Opcionais: laterais em chapa de aço perfurada e fecho com chave para restringir acesso;</p> <p>Base soleira soldada, com abertura para passagem de cabos;</p> <p>Teto soldado, com abertura para passagem de cabos e abertura para ventilação;</p> <p>Planos internos, para fixação de equipamentos, em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. Dois planos frontais com opção de regulagem na profundidade. Planos com furos 9x9mm para instalação de porca gaiola;</p> <p>Opcionais: conjunto de segundo plano opção de regulagem;</p> <p>Rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi – pó;</p>
--	--	--	---

2.4 Características gerais:

2.4.1 Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes e hardware, que incluem conectores, Patch Panels, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 6.

2.4.2 Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

2.4.3 Durante a instalação e testes, a Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.

2.4.4 A Contratada deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, visando às especificações técnicas constantes desse Anexo.

2.4.5 Antes do início da execução dos serviços, a Contratante apresentará o responsável (da Contratada) pela obra, à chefia do local onde os mesmos serão executados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

2.4.6 A Contratada deverá apresentar a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços, às chefias dos órgãos envolvidos.

2.4.7 Materiais adicionais (Ex. buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

2.4.8 Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação, a partir da infraestrutura oferecida pela Contratante, será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

2.4.9 A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

2.4.10 No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à Contratante.

2.4.11 Qualquer dano causado pela Contratada ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato. Sem a execução do reparo, será descontado da parcela devida o quantum correspondente ao gasto para recuperar o dano.

2.4.12 Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

2.4.13 Todos os funcionários da Contratada deverão portar identificação quando da execução dos serviços.

2.4.14 Todos os funcionários da Contratada deverão usar equipamento de segurança.

2.4.15 Todos os materiais fornecidos pela Contratada receberão aceite prévio da CONTRATANTE antes de serem aplicados.

2.4.16 Qualquer alteração no projeto, que, se faça necessária no decorrer dos serviços, deverá ter aprovação prévia da CONTRATANTE antes de ser efetuada.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Esta infraestrutura é necessária para o desenvolvimento dos projetos de Biblioteca Virtual, Internet Cultural (free), e outros projetos.

3.2 Ressalte, todos os componentes são imprescindíveis para uma gestão moderna, eficiente e para o sucesso destes projetos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3.3 O serviço se dá por lote único com seus respectivos materiais pelo fato de a execução dos mesmo necessitar dos materiais.

4 CUSTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário autorizado	Valor Total autorizado
1	Serviços e materiais	Unid	1	60.721,00	60.721,00
Valor Total do Serviço					R\$ 60.721,00

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, atendidas as especificações do objeto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar como comprovante de capacidade técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido e instalado material compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) Possuir normas compatíveis com:
 - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; Telebrás - Telecomunicações Brasileiras SA; Normas: ISO4427 e DIN8074;
 - ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;
 - ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
 - ITU-T G.650.2: Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;
 - ITU-T G.652: Characteristics of a single-mode optical fiber cable;
 - Prática Telebrás 565-270-302 – Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- Prática Telebrás 565-270-303 - Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;
- ITU-T G.650: Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;
- ITU-T G.650.1: Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
- Prática Telebrás 565-310-317 - Construção de linha de dutos de PVC rígido de ponta e bolsa;
- ABNT NBR 14773 - Cabo óptico dielétrico protegido contra ataque de roedores para aplicação em linhas de dutos – Especificação;
- ANSI/EIA/TIA 568-C.3 – Fiber Cabling Components;
- ANSI/TIA/EIA-569-A - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- ANSI/TIA/EIA-606-A - Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure;
- J-STD-607-A - Commercial Building Grounding (Earthing) and Bonding Requirements for Telecommunications.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- c) Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Entregar todo o material, em conformidade com as especificações e exigências técnicas constantes deste termo de referência, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;
- 8.2.** Manter no local da execução dos serviços pessoal uniformizado e devidamente identificado por crachá;
- 8.3.** O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) necessários, bem como a determinação de obrigatoriedade do uso de tais equipamentos por parte dos empregados, serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.4.** A Contratada declara ter conhecimento e se obriga a obedecer às normas de segurança do trabalho, previstas pelo Departamento Nacional de Segurança do Trabalho, suas portarias no tocante ao uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- 8.5.** A Contratada se obriga a reparar, corrigir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação;
- 8.6.** Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-lo no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 8.7.** Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contratar e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídas no custo total;
- 8.8.** Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução dos serviços;
- 8.9.** Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato.
- 8.10.** O prazo de execução dos serviços de instalação de rede de cabeamento estruturado e elétrica será de 10 dias contados a partir da liberação do espaço pelo setor responsável pela fiscalização;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 8.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.12.** A Contratada deverá no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Secretaria de Estado da Casa Civil para dar o aceite da Nota de Empenho ou assinar o Termo de Instrumento equivalente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;
- 9.2.** Comunicar por escrito qualquer alteração relativas aos serviços, em tempo hábil, para entrega do material;
- 9.3.** Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa, caso contrário o pagamento será efetuado após sua regularização e publicação no DOE;
- 9.4.** A gestão do contrato ficará a cargo do responsável, nomeado através de portaria específica, pelos serviços e projetos de informática e tecnologia do CCON.

10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A Garantia dos materiais e serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, montagem e instalação do sistema, bem como todos os seus componentes e acessórios, e comprovada a eventual responsabilidade, serão providenciados os reparos, ou a substituição dos materiais, sem qualquer ônus ao contratante.

11. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1.** A execução do serviço objeto deste Termo deverá ser efetuada no Centro Cultural Oscar Niemeyer, situado na (BR 020, Km -0) Av. Deputado Jamel Cecílio, Qd.Gleba, Lote 01, nº 4490, Setor Fazenda Gameleira, Goiânia-GO., onde serão conferidas conforme as especificações exigidas, em até 35 (trinta e cinco) dias corridos após o recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- 11.2.** O recebimento dar-se á definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues e dos serviços de montagem executados, da entrega dos laudos exigidos,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

através de atestado na respectiva Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral do quantitativo e especificações requeridas;

11.3. O pagamento de todas as taxas referente à execução dos serviços, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento de quaisquer multas ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços;

11.4. A entrega deverá ser agendada com os responsáveis pelo setor de informática e tecnologia do Centro Cultural Oscar Niemeyer Nelson Macedo Junior ou Diego Bueno de Melo pelo telefone (62) 3201 4910.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a contar da data do término da execução do serviço e aprovado os termos da(s) Nota(s) Fiscal (is), isto é, uma vez concluído o processo adotado pelo Estado para a quitação de seus débitos.

13. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação ora pretendida deverá obedecer as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e decretos de nº 3931/2001, nº 7.466/2011 e nº 7.437/2011, nas normas reguladoras vigentes da matéria e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar as empresas de pequeno porte e as microempresas.

14.2 Não serão permitidos consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

14.3 É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente nos órgãos públicos do Estado de Goiás, na hipótese prevista no artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

14.4 É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

14.5 A Empresa interessada deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de inabilitação, Termo de Vistoria, expedido pelo chefe do Gabinete Gestor e um arquiteto do Centro Cultural Oscar Niemeyer, comprovando que a licitante vistoriou os locais e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços.

14.6 Além da documentação de habilitação jurídica e da comprovação de Regularidade Fiscal, a empresa deverá apresentar Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 16.2 e seus incisos e das demais cominações legais;

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.4. No caso de atraso na entrega por mais de dez dias corridos, o Estado de Goiás, poderá, rescindir o contrato.

UNIDADE REQUISITANTE

Centro Cultural Oscar Niemeyer

ASSINATURAS

Elaborador do TR:	De acordo do Chefe:
Diego Bueno de Melo	

Goiânia, 05 de novembro de 2013.

Nasr Nagib Fayad Chaul
Chefe do Gabinete Gestor do
Centro Cultural Oscar Niemeyer



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - c4) à Fazenda Pública Federal:
 - c4.1) Receita Federal, e
 - c4.2) Dívida Ativa da União;
 - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c7) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 Processo nº 201300013004235

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a _____, nas mesmas cláusulas e condições que se seguem:

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e quatorze (2014), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Drª. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, residente e domiciliada nesta capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, com sede à Rua 82, Nº 400, ST. Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar – CEP 74015-908, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 168.901 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.063.751-87, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nesta capital, neste ato representada na forma de seus estatutos por procuração Sr. _____ brasileiro, casado, portador do RG _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação de rede de cabeamento estruturado com fornecimento de material e mão de obra, atendendo às necessidades do Centro Cultural Oscar Niemeyer, pelo período de 05 (cinco) anos, resultante do Pregão Eletrônico nº XXX/2014**, objeto do Processo nº 201300013004235 de 08/11/2013, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Garantia, por 5 (cinco) anos, dos serviços e materiais fornecidos, contra defeitos de fabricação, montagem e instalação do sistema, bem como todos os seus componentes e acessórios, para atender às necessidades do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

Subcláusula Primeira – São partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos: proposta comercial apresentada pela contratada e Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Subcláusula Primeira - A garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação do sistema e todos seus componentes e acessórios serão de 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – Caso haja defeitos não reparáveis nos materiais, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas especificações, sendo a responsabilidade da empresa licitante para o procedimento dos reparos e trocas, se houver a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total da aquisição do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta das dotações 2014.11.50.04.122.4006.4006.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme Notas de Empenho n.º XXX de XX/XX/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula primeira – Este contrato terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos, em consonância com o prazo de validade da garantia contra defeito de fabricação, montagem e instalação do sistema, contado a partir do recebimento definitivo da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- I. O prazo para execução dos serviços de instalação de rede de cabeamento estruturado e elétrica será de 10 (dez) dias contados a partir da liberação do espaço pelo setor responsável pela fiscalização.
- II. A execução do serviço objeto deste Contrato deverá ser efetuado no Centro Cultural Oscar Niemeyer, situado na (BR 020, Km -0) Av. Deputado Jamel Cecílio, Qd.Gleba, Lote 01, nº 4490, Setor Fazenda Gameleira, Goiânia-GO., onde serão executados conforme as especificações exigidas.
- III. O recebimento dar-se á definitivamente, após a aprovação dos materiais e dos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

serviços de montagem executados, através de atestado na respectiva Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral do quantitativo e especificações requeridas;

- IV. O pagamento de todas as taxas referente à execução dos serviços, vistorias, aprovações, dentre outras que se façam necessárias, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento de quaisquer multas ou autuações que tenham origem nessa prestação de serviços;
- V. A execução do serviço deverá ser agendada com os responsáveis pelo setor de informática e tecnologia do Centro Cultural Oscar Niemeyer Nelson Macedo Junior ou Diego Bueno de Melo pelo telefone (62) 3201 4910.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a contar da data do recebimento definitivo do serviço, aprovados os termos da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para o departamento financeiro do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I. Receber o serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- II. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem.
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços e os materiais que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- IV. Receber o serviço e os materiais objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- V. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- VI. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- VII. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- VIII. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Fornecer os serviços e materiais nas especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- II. Fazer a imediata troca dos materiais se houver vício oculto ou aparente, ou que esteja em desacordo com o avençado.
- III. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do serviço objeto da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
- IV. Oferecer garantia dos materiais e serviços por um período de 05 (cinco) anos.
- V. Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado.
- VI. Manter no local da execução dos serviços pessoal uniformizado e devidamente identificado por crachá.
- VII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como determinar a obrigatoriedade do uso de tais equipamentos por parte dos empregados.
- VIII. Conhecer e obedecer as normas de segurança do trabalho, previstas pelo Departamento nacional de Segurança do Trabalho, suas portarias no tocante ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- IX. Efetuar o serviço e a entrega de materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.
- X. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE inerentes às informações adicionais relacionadas ao serviço prestado e aos materiais adquiridos, dirimir dúvidas e dar orientação em casos omissos, se ocorrerem.
- XI. Providenciar a substituição de material(is) que for(em) julgado(s) insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudicial(ais) pelo CONTRATANTE, ou que não seja(m) compatível(eis) com o objeto deste Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- XII. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- XIII. Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais e etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contratar.
- XIV. Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução dos serviços.
- XV. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato.
- XVI. A CONTRATADA é única e inteiramente responsável pela qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência.
- XVII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- XVIII. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Subcláusula primeira - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais, sendo garantido o direito à ampla defesa;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, graduados pelos seguintes prazos:

d.1) 06 (seis) meses, nos casos de:

d.1.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

d.1.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

d.2) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

d.2.1) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

d.2.2) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

d.2.3) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

d.2.4) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d.2.5) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO.

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

Subcláusula segunda – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Subcláusula primeira – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e no inciso XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Subcláusula segunda – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e quatorze.

Pela **CONTRATANTE**:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA

Secretário de Estado da Casa Civil

LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE

Procuradora - Chefe da Advocacia Setorial

Pela **CONTRATADA**:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

TESTEMUNHAS:
